



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA AÇUCENA

Ao Exmo. Sr. Karlo Aurélio Vieira do Couto,
Presidente da Câmara Municipal de Cariacica – ES.

A Excelentíssima Senhora Vereadora Açucena que abaixo subscreve, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, com previsão no art. 14, IV, da Lei Orgânica do Município (Lei Orgânica nº 01/1990) e art. 106, I, da Resolução nº 378/91 (Regimento Interno da Câmara de Cariacica), vem respeitosamente, apresentar e submeter à deliberação do Plenário desta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei que segue:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO ____/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE CARTAZES INFORMATIVOS NOS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E ESTABELECIMENTOS PRIVADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA COM OS TELEFONES DE SERVIÇO DE DISQUE-DENÚNCIA DE VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA A MULHER, DA POLÍCIA MILITAR, DA DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER E DA GUARDA MUNICIPAL DE CARIACICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

APROVA:

Av. Expedito Garcia, nº 412, gabinete nº 203, Campo Grande, Cariacica.
Telefone: (27) 99611-0934. E-mail: ver.acucena@camaracariacica.es.gov.br

Vereadora
AÇUCENA



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320037003000310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 1º. É obrigatória a afixação de cartazes, em local visível e de fácil acesso, para a divulgação do número telefônico dos órgãos e canais de proteção às meninas e mulheres vítimas de violência nos órgãos e instituições públicas e estabelecimentos privados, no âmbito do Município de Cariacica.

I - os órgãos e instituições públicas e os estabelecimentos privados deverão afixar, em local visível e de fácil acesso, cartazes constando como título superior e centralizado, a seguinte frase: "VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA A MULHER É CRIME. DENUNCIE: a Central de Atendimento à Violência, Abuso e Exploração Sexual contra a Mulher - disque 180; a Polícia Militar - disque 190, a Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher - (27) 3198-7949, e a Guarda Municipal de Cariacica - (27) 3354-5062".

II - os cartazes deverão ser afixados em local de maior trânsito de clientes ou usuários, devendo ser confeccionadas no formato de 20 (vinte) cm (centímetros) de largura por 15 (quinze) cm (centímetros) de altura, texto impresso com letras proporcionais às dimensões da placa, de fácil compreensão e contraste visual que possibilite a visualização nítida.

Art. 2º. São considerados estabelecimentos privados para os fins desta lei, independente do porte:

I - salão de beleza, casa de massagem, academia de ginástica e similares;

II - mercados, supermercados, shoppings e similares;

III - hotel, motel, pousada e hospedagem;

IV - bar, restaurante, lanchonete, cerimonial, espaço de eventos e de shows e similares.

Art. 3º. Os estabelecimentos privados terão o prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação oficial para se adaptarem ao estabelecido nesta Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Av. Expedito Garcia, nº 412, gabinete nº 203, Campo Grande, Cariacica.
Telefone: (27) 99611-0934. E-mail: ver.acucena@camaracariacica.es.gov.br

Vereadora
ACUCENA



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320037003000310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini,
29 de Maio de 2025.

ILONA AÇUCENA CHAVES GONÇALVES

Vereadora – Partido dos Trabalhadores

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo central tornar obrigatória a afixação de cartazes informativos em todos os órgãos e instituições públicas, bem como nos espaços públicos de esporte, lazer e demais locais de grande circulação no município de Cariacica. Tais cartazes deverão conter, de forma clara, acessível e visível, os números telefônicos dos principais serviços de atendimento à mulher em situação de violência: Central de Atendimento à Violência, Abuso e Exploração Sexual contra a Mulher – 180; Polícia Militar – 190; Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – (27) 3198-7949; e Guarda Municipal de Cariacica – (27) 3354-5062.

Essa iniciativa se insere no esforço contínuo de fortalecimento das políticas públicas de enfrentamento à violência contra meninas e mulheres, reconhecendo que a informação é uma ferramenta fundamental de proteção. Em muitos casos, a ausência de conhecimento sobre os canais de denúncia e apoio pode ser determinante para a permanência da vítima em um ciclo de violência. A proposta está inserida no contexto do fortalecimento das políticas públicas de enfrentamento à violência de gênero e se justifica pela alarmante realidade enfrentada no município. De acordo com o Painel de Monitoramento da Violência Contra a Mulher da Sesp, com dados de 2025 atualizados até 30 de abril, Cariacica ocupa o terceiro lugar entre os municípios do Espírito Santo com maior número de registros de estupros contra meninas e mulheres, totalizando 238 casos. Em relação ao número de feminicídios, o município está em segundo lugar no ranking estadual no mesmo período.

Av. Expedito Garcia, nº 412, gabinete nº 203, Campo Grande, Cariacica.
Telefone: (27) 99611-0934. E-mail: ver.acucena@camaracariacica.es.gov.br

Vereadora
AÇUCENA



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320037003000310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esses dados demonstram a urgência de ações concretas e eficazes que possam ampliar o acesso à informação, facilitar denúncias e fortalecer a rede de proteção às mulheres, especialmente para vítimas que, muitas vezes, necessitam que seus direitos sejam garantidos sendo informadas a quais órgãos recorrer.

Por todo o exposto, submetemos à apreciação desta Casa o presente Projeto de Lei, contando com apoio dos nobres pares.

Av. Expedito Garcia, nº 412, gabinete nº 203, Campo Grande, Cariacica.
Telefone: (27) 99611-0934. E-mail: ver.acucena@camaracariacica.es.gov.br

Vereadora
ACUCENA



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320037003000310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.